

Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos



PODER EXECUTIVO | PODER LEGISLATIVO

Terça - Feira, 11 de Novembro de 2025

Edição Digital: **1.156** ano 8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 7.244, de 10 de novembro de 2025.

"Retifica os incisos IV e V do Art. 5º do Decreto nº 7.222, de 22 de setembro de 2025, que regulamenta a Lei nº 3.529, de 27 de setembro de 2023, para o ano letivo de 2025, que institui o Prêmio Ferraz Educa Mais."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,
Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que
lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº
16.691/2025;

DECRETA:

Art. 1º FICAM RETIFICADOS os incisos IV e V do Art. 5º do
Decreto nº 7.222, de 22 de setembro de 2025, passando a vigorar com a seguinte
redação:

"Art. 5º

IV – Membros do Núcleo Pedagógico – Ensino Fundamental –
Projeto Alfabetização "Ferraz Educa Mais" – R\$ 500,00 (quinhentos reais) por
unidade escolar elegível;

V – Membros do Núcleo Pedagógico – Especialista – R\$
300,00 (trezentos reais) prêmio global pelo acompanhamento pedagógico nas
escolas elegíveis."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto
nº 7.222, de 22 de setembro de 2025.

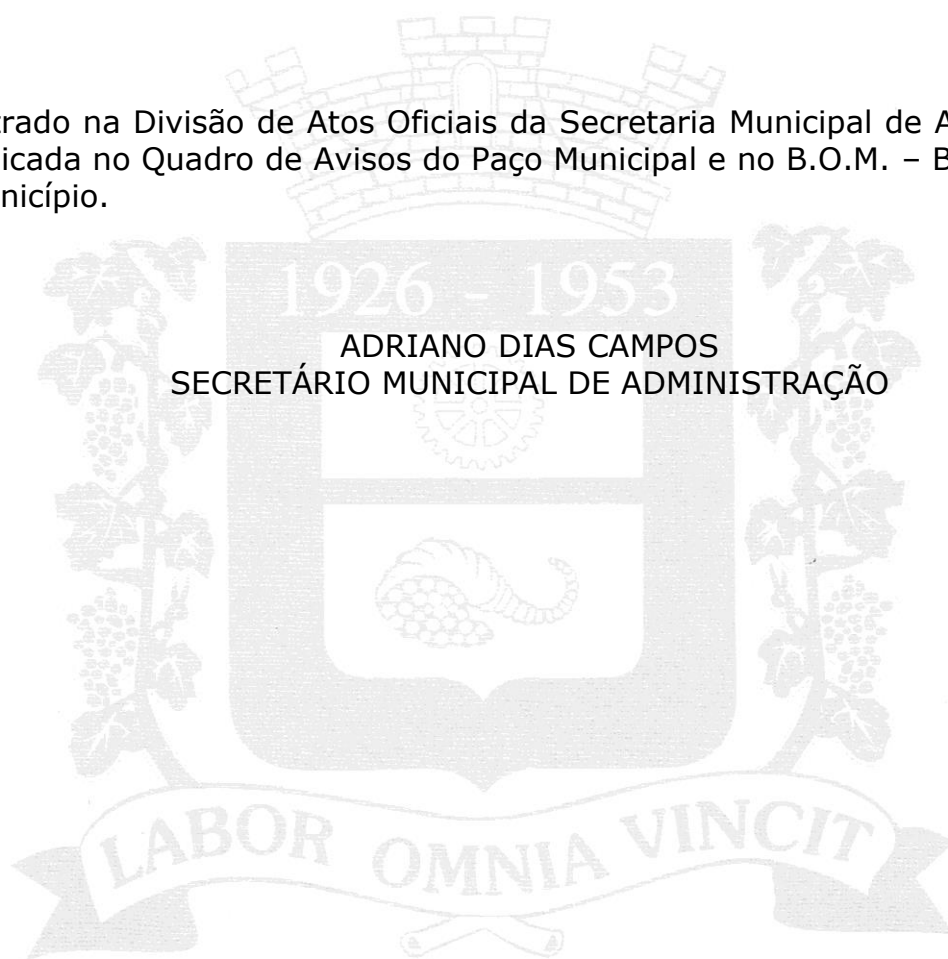
Ferraz de Vasconcelos, 10 de novembro de 2025.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Decreto nº 7.244/2025 – fls. 2

PAULA TREVIZOLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.



**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETOS:**

DECRETO Nº 7.232, de 20 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Excesso de Arrecadação, autorizado pela Lei nº 3.574 de 20 de dezembro de 2024."

DECRETO Nº 7.233, de 20 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.574 de 20 de dezembro de 2024."

Ferraz de Vasconcelos, 11 de novembro de 2025.

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais



**ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:**

PORTARIA Nº 48.187, de 5 de novembro de 2025.

"Concede afastamento em razão de falecimento em família."

Elizabeth Marques dos Santos Silva – 22/10/2025 a 29/10/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 48.192, de 6 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."

Miria Cristina Jorge Souza – 25/10/2025 a 03/11/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 48.193, de 6 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença em virtude de casamento."

Renata Leite Hungria – 25/10/2025 a 3/11/2025 (5 dias)

PORTARIA Nº 48.194, de 6 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."

Jeniffer Ferreira Santos – 16/10/2025 a 13/4/2026 (180 dias)

PORTARIA Nº 48.195, de 6 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."

Carla Makycyny Vercosa da Silva – 29/10/2025 a 26/4/2026 (180 dias)

PORTARIA Nº 48.196, de 6 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre retificação do período de licença-prêmio em gozo, constante no Art. 1º da Portaria nº 48.116, de 17 de outubro de 2025."

Felipe Paulillo Leite – 20/10/2025 a 17/1/2026

PORTARIA Nº 48.197, de 6 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre retificação do período de licença-prêmio em gozo, constante no Art. 1º da Portaria nº 48.121, de 21 de outubro de 2025."

Denize Ribeiro – 15/10/2025 a 28/11/2025

PORTARIA Nº 48.198, de 6 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre retificação do período de licença-prêmio em gozo, constante no Art. 1º da Portaria nº 48.119, de 21 de outubro de 2025."

Katiana dos Santos Neves Silva – 29/10/2025 a 27/11/2025

PORTARIA Nº 48.199, de 6 de novembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Fabiana Pires Vitor Leles – 16/9/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 48.200, de 6 de novembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Ariane Gomes de Souza Ribeiro – 18/10/2025 (1 dia)

PORTARIA Nº 48.201, de 6 de novembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Vanessa Neto Rocha – 16/10/2025 e 17/10/2025 (2 dias)

PORTARIA Nº 48.202, de 6 de novembro de 2025.

"Concede licença por motivo de doença em pessoa da família."

Adelaine Damasceno Bonfim – 20/10/2025 a 26/10/2025 (7 dias)

PORTARIA Nº 48.203, de 6 de novembro de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Maria Daiane Oliveira da Silva – 3/11/2025 a 2/12/2025 (30 dias)

PORTARIA Nº 48.204, de 7 de novembro de 2025.

"Determina Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 46.994, de 7 de maio de 2025."

PORTARIA Nº 48.205, de 7 de novembro de 2025.

"Autorização para conduzir veículo oficial."

Fabio Farias de Oliveira – Prazo: 31/12/2026

PORTARIA Nº 49.206, de 7 de novembro de 2025.

"Autorização para conduzir veículo oficial."

Gabriela Vitoria Collistock – Prazo: 31/12/2026

PORTARIA Nº 49.207, de 7 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal, nos termos do previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências."

Manoel Braz da Silva Junior – Cargo de Coletor de Lixo, para exercer funções de apoio na Manutenção – 24/6/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses

PORTARIA Nº 48.208, de 7 de novembro de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Juliana Espinula Pinto Basílio – 1/12/2025 a 15/12/2025 (15 dias)

PORTARIA Nº 48.209, de 7 de novembro de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Daniele de Oliveira – 1/12/2025 a 14/1/2026 (45 dias)

PORTARIA Nº 48.210, de 7 de novembro de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Nubia Aparecida Reis Cruz Massaro – 8/12/2025 a 22/12/2025 (15 dias)

PORTARIA Nº 48.211, de 7 de novembro de 2025.

"Concede licença-prêmio em gozo."

Ricardo Jacques Silva Peres – 15/12/2025 a 13/1/2026 (30 dias)

PORTARIA Nº 48.212, de 10 de novembro de 2025.

"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

Claudete Silva dos Anjos Souza, Daniela Ferreira da Silva, Armando Giuliani Rosa, Claudio de Souza Bezerra e Margarida de Carvalho Silva

PORTARIA Nº 48.213, de 10 de novembro de 2025.

"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

Daniela Ferreira da Silva, Armando Giuliani Rosa, Claudio de Souza Bezerra, Margarida de Carvalho Silva e Claudete Silva dos Anjos Souza

Ferraz de Vasconcelos, 11 de novembro de 2025

Secretaria de Administração – Divisão de Atos Oficiais.

25ª CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo I, do presente edital, classificados para os cargos de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO; E TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**

do Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2023.

O convocado (a) que não se interessar pela vaga deverá preencher o Termo de Desistência de Nomeação (**Anexo IV**), a qual deverá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "gov.br" e enviado para o e-mail drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, juntamente com o documento de identidade até o dia **13/11/2025**.

A investidura no cargo seguirá o seguinte cronograma:

- **Convocação: 11/11 /2025;**
- **Nomeação: 14/11 /2025;**
- **Posse: 01/12 /2025;**
- **Início do efetivo exercício: 02/12/2025.**

“Nos termos do art. 24 e 25, da Lei Complementar nº 167/2005, o prazo para a posse é de 15 (quinze) dias, a contar do ato de nomeação e de 05 (cinco) dias úteis para início do efetivo exercício. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, caso o candidato não tome posse e exonerado, caso não inicie o efetivo exercício dentro do prazo estipulado.”

No dia **01/12/2025**, data da posse, os candidatos participarão do processo de integração, obrigatória, das 8 h às 17:00 h, no Paço Municipal, sito a Rua Pedro Foschini, 200, Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos

O exame admissional e entrega da documentação serão realizados e entregues na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Pedro Foschini, 200, Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
CLASS	NOME	DOC	EXAME PSICOLÓGICO	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs.)
14	CRISTIANO VIRIATO RIBEIRO	25642872 - 4	14/11 às 14:00 hrs	25/11 às 07:30

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO				
CLASS	NOME	DOC	EXAME PSICOLÓGICO	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs.)
4	HELOIZA MIRANDA DE ALMEIDA ALVES	50.965.688-2	14/11 às 14:00 hrs	25/11 às 07:30
5	CAIO APARECIDO SILVA NASCIMENTO	431546666	14/11 às 14:00 hrs	25/11 às 07:30

OBSERVAÇÃO:

O candidato passará por avaliação Psicológica, que será realizada na CLÍNICA PSICOTEST, localizada na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 914 – Santo Amaro – SP, Metro Alto da Boa Vista – Linha Lilás - Telefone: (11) 3530-4010, conforme dia e horário constante na tabela acima.

É obrigatório levar documento de identificação original com foto.

No local da avaliação psicológica **não será permitido a permanência de acompanhante** e recomendamos chegar com 30 minutos de antecedência, uma vez que, **não haverá tolerância para atrasos.**

A ausência na avaliação psicológica sem justificativa formal prévia implicará na impossibilidade de posse, uma vez que a avaliação psicológica é parte integrante do exame admissional.

As convocações serão encaminhadas por e-mail e telegramas, no endereço cadastrado no ato da inscrição no concurso público no site do INSTITUTO MAIS.

Quaisquer informações adicionais, entrar em contato pelo telefone (11) 4675-2709 – Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Ferraz de Vasconcelos, 11 novembro de 2025.

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL**

Para a realização do Exame Admissional, o candidato(a), convocado para os cargos de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, deverão comparecer obrigatoriamente, munido dos exames médicos, laudos originais e documentos a seguir:

- Todos os resultados dos exames e laudos originais, sendo eles:
 - **HEMOGRAMA COMPLETO**
 - **GLICEMIA EM JEGUM**
 - **COLESTEROL TOTAL**
 - **HDL**
 - **LDL**
 - **VLDL**
 - **CREATININA**
 - **BILIRRUBINA**
 - **TRIGLICÉRIDES**
 - **URÉIA**
 - **RX COLUNA CERVICAL COM LAUDO**
 - **RX COLUNA DORSAL COM LAUDO**
 - **RX LOMBAR COM LAUDO**
 - **ELETROCARDIOGRAMA**
- Cópia da carteirinha de vacinação atualizada
- Uma foto 3x4
- Relatório do médico especialista descrevendo as limitações (**Somente para candidatos aprovados para as vagas destinadas à PCD's**)

OBSERVAÇÕES:**1. GUIAS DE EXAMES MÉDICOS**

Os candidatos ora convocados terão a oportunidade / opção de retirar as guias de exames médicos na Divisão de Medicina de Trabalho, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, no Paço Municipal, agendando previamente pelo telefone (11) 4674 7812 a data e horário para retirada.

2. ACÚMULO DE CARGO

Os candidatos que possuem acúmulo legal de cargo, como professores e profissionais da área da Saúde da rede estadual ou municipal de outro Município, deverão apresentar, também no momento do exame médico admissional, declaração do órgão no qual possui o outro vínculo, informando que estão em efetivo exercício, o histórico de licenças médicas, acidentes de trabalho e readaptação funcional.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com originais e cópias no RH, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 295, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, após o exame médico admissional atestando a aptidão para investidura no cargo, devendo se atentar para os requisitos exigidos para cada cargo de acordo com o constante no edital do concurso público:

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) dentro do prazo de validade de no máximo 10 anos(cópia);
- CPF ou Certidão de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física(cópia);
- Certidão de inscrição no PIS ou PASEP (cópia);
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet) (cópia)
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação(cópia);
- Comprovante da Conta Corrente Banco Santander – (Retirar autorização no RH)
- Cartão do SUS (cópia);
- Carteira de Vacinação atualizada (cópias);
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação (**Quando o cargo exigir**);
- Comprovante de Endereço em nome do candidato, ou Declaração de Residência com firma reconhecida;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais (TJ/SP);
- Certidão de Nascimento, se solteiro(a); ou Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável feita perante o Tabelião (se for o caso);
- Diploma e Histórico Escolar (**cópia autenticada**);
- Registro no Conselho de Classe ativo (**Quando o cargo exigir**);
- Declaração de Aposentadoria (caso seja aposentado deverá apresentar também a cópia do benefício ou o extrato do CNIS);

- Declaração de acúmulo de cargos e vínculo empregatício e/ou;
- Declaração de exoneração de outros Órgãos Públicos;
- Termo de Rescisão do último emprego;
- Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da função; pública e de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- Declaração de Bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;
- Declaração de Vale Transporte;
- Ficha Funcional preenchida;
- 02 (duas) Fotos 3x4 recentes (identificar as fotos com o nome no verso) e;
- Laudo do exame admissional atestando a aptidão física e mental do candidato.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos, Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso); e
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Vacinação dos Filhos, atualizada;

QR CODE E LINK PARA O ACESSO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A ADMISSÃO

As Declarações exigidas e a Ficha Funcional estão disponibilizadas para impressão e preenchimento no link e/ou QR Code a seguir:

https://drive.google.com/file/d/1q2YPyWMZkgaBEDq9N69ygFBTZYHb96y/view?usp=drive_link

**OBSERVAÇÕES:**

1ª	Todas as declarações devem ser preenchidas, assinadas e datadas.
2ª	A declaração de bens e a declaração de acúmulo de cargo ou vínculo com outros órgãos deverão, obrigatoriamente, ser entregues até a data da posse.
3ª	A conta bancária, no Banco Santander, será aberta após a entrega da documentação.

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do
CPF nº _____ aprovado (a) e classificado (a) em _____º lugar no
CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº _____ para assumir o quadro permanente
da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no cargo de
_____.

DECLARO, não ter interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, ATESTANDO
MINHA DESISTÊNCIA referente à convocação realizada em meu nome para assumir o
referido cargo, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

*Obs.: A declaração poderá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "Gov.br" e enviada para o email drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, juntamente com a cópia do documento de identidade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

39ª CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo I, do presente edital, classificados para os cargos de **ASSISTENTE SOCIAL DO SUAS; PSÍCOLOGO SOCIAL, e CONTADOR** do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2021.

O convocado (a) que não se interessar pela vaga deverá preencher o Termo de Desistência de Nomeação (**Anexo IV**), a qual deverá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "gov.br" e enviado para o e-mail drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, juntamente com o documento de identidade até o dia **13/11/2025**.

A investidura no cargo seguirá o seguinte cronograma:

- Convocação: 11/11/2025;
- Nomeação: 14/11/2025;
- Posse: 01/12/2025;
- Início do efetivo exercício: 02/12/2025.

"Nos termos do art. 24 e 25, da Lei Complementar nº 167/2005, o prazo para a posse é de 15 (quinze) dias, a contar do ato de nomeação e de 05 (cinco) dias úteis para início do efetivo exercício. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, caso o candidato não tome posse e exonerado, caso não inicie o efetivo exercício dentro do prazo estipulado."

No dia **01/12/2025**, data da posse, os candidatos participarão do processo de integração, obrigatória, das 8 h às 17:00 h, no Paço Municipal, sito a Rua Pedro Foschini, 200, Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos

O exame admissional e entrega da documentação serão realizados e entregues na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito a Rua Pedro Foschini, 200, Vila Romanópolis - Ferraz de Vasconcelos.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

ASSISTENTE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
CLASS	NOME	DOC	EXAME PSICOLÓGICO	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs.)
22	VIVIANE DE LIMA PINA	481421312	14/11 às 14:00	25/11 às 07:30
23	RENATA SOUTO FRUTUOSO	340955557	14/11 às 14:00	25/11 às 07:30

PSICÓLOGO SOCIAL				
CLASS	NOME	DOC	EXAME PSICOLÓGICO	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs.)
59	WEBILLY DE JESUS CARVALHO	362030790	14/11 às 14:00	25/11 às 07:30
60	CARINA BARAUNA GONCALVES	317922854	14/11 às 14:00	25/11 às 07:30
61	LUCIANA PEIXOTO DOS SANTOS	407719854	14/11 às 14:00	25/11 às 07:30
62	PAULO ROGERIO CORDEIRO	292265529	14/11 às 14:00	25/11 às 07:30
63	RAIANY NEVES SILVA	606812982	14/11 às 14:00	25/11 às 07:30

CONTADOR				
CLASS	NOME	DOC	EXAME PSICOLÓGICO	Comparecer exame Admissional e Entrega da Documentação (vide obs.)
36	RODRIGO CESAR OLIVEIRA CARVALHO	384238841	14/11 às 14:00	25/11 às 07:30
37	SERGIO MOREIRA DA SILVA	210846333	14/11 às 14:00	25/11 às 07:30



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO:

O candidato passará por avaliação Psicológica, que será realizada na CLÍNICA PSICOTEST, localizada na Avenida Adolfo Pinheiro, nº 914 – Santo Amaro – SP, Metro Alto da Boa Vista – Linha Lilás - Telefone: (11) 3530-4010, conforme dia e horário constante na tabela acima.

É obrigatório levar documento de identificação original com foto.

No local da avaliação psicológica **não será permitido a permanência de acompanhante** e recomendamos chegar com 30 minutos de antecedência, uma vez que, **não haverá tolerância para atrasos.**

A ausência na avaliação psicológica sem justificativa formal prévia implicará na impossibilidade de posse, uma vez que a avaliação psicológica é parte integrante do exame admissional.

As convocações serão encaminhadas por e-mail e telegramas, no endereço cadastrado no ato da inscrição no concurso público no site do VUNESP.

Quaisquer informações adicionais, entrar em contato pelo telefone (11) 4675-2709 – Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS PARA O EXAME ADMISSIONAL

Para a realização do Exame Admissional, o candidato(a), convocado para os cargos de, de **ASSISTENTE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL;**

PSÍCOLOGO SOCIAL, e CONTADOR deverão comparecer obrigatoriamente, munido dos exames médicos, laudos originais e documentos a seguir:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSISTENTE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL; PSÍCOLOGO SOCIAL, CONTADOR

• Todos os resultados dos exames e laudos originais, sendo eles:

- HEMOGRAMA COMPLETO
- GLICEMIA EM JEGUM
- COLESTEROL TOTAL
- HDL
- LDL
- VLDL
- CREATININA
- BILIRRUBINA
- TRIGLICÉRIDES
- URÉIA
- RX COLUNA CERVICAL COM LAUDO
- RX COLUNA DORSAL COM LAUDO
- RX LOMBAR COM LAUDO
- ELETROCARDIOGRAMA

- Cópia da carteirinha de vacinação atualizada
- Uma foto 3x4 • Relatório do médico especialista descrevendo as limitações (Somente para candidatos aprovados para as vagas destinadas à PCD's)

OBSERVAÇÕES:

1. GUIAS DE EXAMES MÉDICOS

Os candidatos ora convocados terão a oportunidade / opção de retirar as guias de exames médicos na Divisão de Medicina de Trabalho, localizado na Rua Pedro Foschini, nº 200, Vila Romanópolis, no Paço Municipal, agendando previamente pelo telefone (11) 4674 7812 a data e horário para retirada.

2. ACÚMULO DE CARGO

Os candidatos que possuem acúmulo legal de cargo, como professores e profissionais da área da Saúde da rede estadual ou municipal de outro Município, deverão apresentar, também no momento do exame médico admissional, declaração do órgão no qual possui o outro vínculo, informando que estão em efetivo exercício, o histórico de licenças médicas, acidentes de trabalho e readaptação funcional.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com originais e cópias no RH, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 295, Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos, após o exame médico admissional atestando a aptidão para investidura no cargo, devendo se atentar para os requisitos exigidos para cada cargo de acordo com o constante no edital do concurso público:

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) dentro do prazo de validade de no máximo 10 anos(cópia);
- CPF ou Certidão de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física(cópia);
- Certidão de inscrição no PIS ou PASEP (cópia);
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação e Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet) (cópia);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação(cópia);
- Comprovante da Conta Corrente Banco Santander – (Retirar autorização no RH)
- Cartão do SUS (cópia);
- Carteira de Vacinação atualizada (cópias);
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação (**Quando o cargo exigir**);
- Comprovante de Endereço em nome do candidato, ou Declaração de Residência com firma reconhecida;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais (TJ/SP);
- Certidão de Nascimento, se solteiro(a); ou Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável feita perante o Tabelião (se for o caso);
- Diploma e Histórico Escolar (**cópia autenticada**);
- Registro no Conselho de Classe ativo (**Quando o cargo exigir**);
- Declaração de Aposentadoria (caso seja aposentado deverá apresentar também a cópia do benefício ou o extrato do CNIS);
- Declaração de acúmulo de cargos e vínculo empregatício e/ou;
- Declaração de exoneração de outros Órgãos Públicos;
- Termo de Rescisão do último emprego;
- Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da função; pública e de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- Declaração de Bens ou última Declaração de Imposto de Renda;
- Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

- Declaração de Vale Transporte;
- Ficha Funcional preenchida;
- 02 (duas) Fotos 3x4 recentes (identificar as fotos com o nome no verso) e;
- Laudo do exame admissional atestando a aptidão física e mental do candidato.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES

- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos, Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso); e
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Vacinação dos Filhos, atualizada;

QR CODE E LINK PARA O ACESSO DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A ADMISSÃO

As Declarações exigidas e a Ficha Funcional estão disponibilizadas para impressão e preenchimento no link e/ou QR Code a seguir:

https://drive.google.com/file/d/1q2YPywWMZkgaBEDq9N69ygFBTZYHb96y/view?usp=drive_link



OBSERVAÇÕES:

1ª	Todas as declarações devem ser preenchidas, assinadas e datadas.
2ª	A declaração de bens e a declaração de acúmulo de cargo ou vínculo com outros órgãos deverão, obrigatoriamente, ser entregues até a data da posse.
3ª	A conta bancária, no Banco Santander, será aberta após a entrega da documentação.

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do
CPF nº _____ aprovado (a) e classificado (a) em _____º lugar no
CONCURSO PÚBLICO regido pelo Edital nº _____ para assumir o quadro permanente
da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no cargo de
_____.

DECLARO, não ter interesse em ser nomeado (a) no cargo acima descrito, ATESTANDO
MINHA DESISTÊNCIA referente à convocação realizada em meu nome para assumir o
referido cargo, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Ferraz de Vasconcelos, ____/____/____

Assinatura do Candidato

*Obs.: A declaração poderá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do "Gov.br" e enviada para o e-mail drh@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, juntamente com a cópia do documento de identidade.

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 SMCT

FOMENTO A CULTURA NEGRA – 25 ANOS DA SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA EM FERRAZ DE VASCONCELOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO retifica o Edital na página 01, portanto:

Onde lê-se na primeira página Minuta de Edital

Leia-se: Edital

Onde lê-se no Prazo de Inscrição: As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do seguinte dia útil

Leia-se: As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do seguinte dia útil

Ferraz de Vasconcelos, 07 de novembro de 2025.

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de
Cultura e Turismo

Ana Rosa Augusto Rodrigues
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LABOR OMNIA VINCIT

SECRETARIA DE FAZENDA

Ordem Cronológica de PagamentoMAIO

Período de 01/05/2025 à 31/05/2025

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar atendimento dos preceitos do Art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores/credores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem na programação de pagamento da Administração Pública Municipal.

Tal instituto, no que tange do pagamento de contratos administrativos, está previsto no Art. 141º da Lei 14.133/2021. Senão vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

O.C.P**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao Art. 141º da lei 14.133/2021, bem como os disposto no Art. 115, 116, 117 e 118 da instrução normativa n.º 001/2024, editado pelo Egrégio Tribunal de Contratos do Estado de São Paulo, passamos a justificar a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores/credores abaixo:

Fornecedor	Valor R\$	Vencimento
Código de Aplicação: 1000263 – FUMEFI 2023		
RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.016.948,60	06/01/2025
RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 365.570,93	06/01/2025
Nota de Justificativa: Comunicamos que as datas de exigibilidade contábil da empresa RENOV Pavimentação e Construções LTDA não foram possíveis a ser cumpridas pela Administração Pública Municipal, uma vez que o órgão concedente até o momento da publicação ainda não havia procedido com a liberação/dispêndio da parcela do convênio, no caso, o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento do Governo do Estado de São Paulo. Desse modo, levando em conta que a Nota Fiscal n.º 572 está atrelada aos recursos vinculados do Estado o município fica impossibilitado de realizar o seu efetivo pagamento, enquanto, não for liberado o recurso vinculado. Todavia, buscando atender aos preceitos do Art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, os respectivos documentos fiscais supramencionados foram devidamente escriturados na sua data de exigibilidade correta, prezando pela fidedignidade dos passivos assumidos pelo Executivo Municipal.		
Fornecedor	Valor R\$	Vencimento
Código de Aplicação: 02 – 10000236 – Convênio Estadual n.º 28.385 - SDR		
CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.034.293,23	30/05/2025
Nota de Justificativa: Comunicamos que as notas fiscais n.º 11115; 111116; 111117; 111118 da empresa CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, estão aguardando liberado do Governo do Estado de São Paulo para o seu efetivo pagamento, levando em consideração que o convênio estadual n.º 28.385 da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR teve o seu aditamento realizado recentemente pelo órgão concedente, consequentemente, a administração pública municipal aguarda a liberação dos recursos vinculados para proceder com a fase de pagamento das despesas auferidas e liberadas pela Secretaria Municipal de Obras. Em tempo, esclareço que é impedido do município realizar o pagamento de tais despesas com recursos próprio, dado que se torna necessário prestador contas dos recursos vinculados, do contrário o município terá o prejuízo de ordem financeira, no sentido de devolução dos vindouros recursos repassados, de modo, não restando outras alternativa senão aguarda o órgão realizar a liberação do recurso.		

DESPACHO DE APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**Interessado:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS**Convênio:****Demanda Principal:** 088328**Assunto:** Aditamento Obra - SGRI

Em consideração ao pleito ora tratado e, consoante manifestação do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais, Autorizo a aplicação do Parecer Jurídico Referencial CJ/CC nº 09/2023, Cota CJ/CC nº 102/2023 e Cota CJ/CC nº 69/2024 os trâmites administrativos a fim de celebrar o Primeiro Termo de Aditamento do convênio, a ser firmado com o Município de Ferraz de Vasconcelos visando à prorrogação de prazo de vigência, o valor do repasse do Estado permanecerá no valor de R\$ 20.000.000,00, bem como o empenho referente as despesas subsequentes.

São Paulo, 02 de Junho de 2025

Fornecedor	Valor R\$	Vencimento
Código de Aplicação: 97 – 10000253 – Operação de Crédito do Banco do Brasil S/A		
CONSTRUJOB – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	R\$ 167.713,83	13/05/2025
Nota de Justificativa: Esclareço que a nota fiscal n.º 547 foi objeto de glosa por parte da Pasta Gestora e fiscal do contrato de operação de crédito do Banco do Brasil S/A, aplicando-se a glosa contratual provisória de R\$ 167.713,83, em decorrência que itens a serem comprovados e/ou corrigidos no trânsito de execução da obra de infraestrutura esportiva atrelado a empresa Construjob – Construções e Comércio LTDA, por força de deliberação da Secretaria Municipal de Obras. Destacando que o valor citado, somente terá o seu desbloqueio mediante autorização da Pasta Gestora, afim de demonstrar que todas as obrigações contratuais foram atendidas na sua integralidade.		

Insta salientar que tais informações sobre a OCP – “Ordem Cronológica do Município” foi extraída do sistema financeiro desta municipalidade, através do relatório de “empenhos a pagar – processados – por fonte de recurso”, desse modo, as informações aqui apresentadas possuem representação com as informações detalhada pelo sistema da empresa CONAM Consultoria em Administração Municipal LTDA.

Acentuo que para apurar os procedimentos de ordem cronológica do município, é levando em consideração os processos administrativos efetivamente recepcionados junto desta Secretaria Municipal da Fazenda, consequentemente, não temos responsabilidade

sobre eventuais processos de liberação que de pagamento que se encontram em trânsito em outras pastas municipais.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de junho de 2025.

**PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:3332821
3856**

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.09 13:44:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Ordem Cronológica de Pagamento

OUTUBRO

Período de 01/10/2025 à 31/10/2025

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar atendimento dos preceitos do Art. 141º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores/credores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem na programação de pagamento da Administração Pública Municipal.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no Art. 141º da Lei 14.133/2021. Senão vejamos:

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

O.C.P

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Art. 141 da lei 14.133/2021, bem como os disposto no Art. 115, 116, 117 e 118 da instrução normativa n.º 001/2024, editado pelo Egrégio Tribunal de Contratos do Estado de São Paulo, passamos a justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores/credores abaixo:

Fornecedor	Valor R\$	Vencimento
Código de Aplicação: 1000263 – FUMEFI 2023		
RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.016.948,60	06/01/2025
RENOV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 365.570,93	06/01/2025
Nota de Justificativa: Comunicamos que as datas de exigibilidade contábil da empresa RENOV Pavimentação e Construções LTDA não foram possíveis a ser cumpridas pela Administração Pública Municipal, uma vez que o órgão concedente até o momento da publicação ainda não havia procedido com a liberação/dispêndio da parcela do convênio, no caso, o Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento do Governo do Estado de São Paulo. Desse modo, levando em conta que a Nota Fiscal n.º 572 está atrelada aos recursos vinculados do Estado o município fica impossibilitado de realizar o seu efetivo pagamento, enquanto, não for liberado o recurso vinculado. Todavia, buscando atender aos preceitos do Art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, os respectivos documentos fiscais supramencionados foram devidamente escriturados na sua data de exigibilidade correta, prezando pela fidedignidade dos passivos assumidos pelo Executivo Municipal.		
Fornecedor	Valor R\$	Vencimento
Código de Aplicação: 01 – 110000 – Geral		
EUDAS DE CARVALHO	R\$ 3.669,09	10/07/2025
EUDAS DE CARVALHO	R\$ 3.669,09	08/08/2025
EUDAS DE CARVALHO	R\$ 3.669,09	10/09/2025
EUDAS DE CARVALHO	R\$ 3.669,09	10/10/2025
TEREZINHA APARECIDA DA SILVEIRA DE CARVALHO	R\$ 3.669,09	10/07/2025
TEREZINHA APARECIDA DA SILVEIRA DE CARVALHO	R\$ 3.669,09	08/08/2025
TEREZINHA APARECIDA DA SILVEIRA DE CARVALHO	R\$ 3.669,09	10/09/2025
TEREZINHA APARECIDA DA SILVEIRA DE CARVALHO	R\$ 3.669,09	10/10/2025
Nota de Justificativa: Comunicamos que em decorrência de pendências de ordem administrativas, os créditos oriundos da locação de imóvel em favor dos proprietários Eudas de Carvalho; Terizinha Aparecida da Silveira, o respectivo crédito foi retido pela Administração Pública Municipal até que seja adotado as providências apontadas pela Secretaria Municipal de Fazenda. Ocorrência que fora autuado processo administrativo para fins de avaliação da possibilidade compensação tributária, dos valores devidos de locação de imóvel, situação que a SMAJ entendeu que não possível realizar a compensação em decorrência de ausência de normatização no CTM, assim sendo, o respectivo pagamento terá o seu desbloqueio no decurso do mês de Novembro/2025.		

Insta salientar que tais informações sobre a OCP – “Ordem Cronológica do Município” foi extraída do sistema financeiro desta municipalidade, através do relatório de “empenhos a pagar – processados – por fonte de recurso”, desse modo, as informações aqui apresentadas possuem representação com as informações detalhada pelo sistema da empresa CONAM Consultoria em Administração Municipal LTDA.

Acentuo que para apurar os procedimentos de ordem cronológica do município, é levando em consideração os processos administrativos efetivamente recepcionados junto desta Secretaria Municipal da Fazenda, conseqüentemente, não temos responsabilidade sobre eventuais processos de liberação que de pagamento que se encontram em trânsito em outras pastas municipais.

Ferraz de Vasconcelos, 10 de Novembro de 2025.

**PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:33328213
856**

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=
29796279000143, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.10 16:21:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Programa de Recuperação Fiscal – REFIS

5º Bimestre do exercício de 2025

PEDRO PAULO TEIXEIRA JUNIOR, na qualidade de Secretário Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições vem através do presente, ilustrar os benefícios e incentivos de natureza tributária, financeiro e creditício dos quais decorreram do Programa de Recuperação Fiscal do Exercício de 2019, 2021, 2023 e 2025, além da vantajosidade perante as metas fiscais do Município

A Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por força dos preceitos do inciso II do Art. 48-A e Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000 – “Lei de Responsabilidade Fiscal”, passo a demonstrar quadro estatístico dos valores negociados pela municipalidade acerca do Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS”, atinente aos exercícios de 2019, 2021, 2023 e 2025, demonstrando que os valores anistiados pela administração pública municipal foram superados e absolvidos pelos provenientes acordos administrativos firmados através desta Secretaria Municipal da Fazenda, como efeito, demonstrando vantajosidade financeira ao Município, conseguinte, respeitando os preceitos do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 345/2019			
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada
Quantitativo:	5.281		
Valores:	R\$ 25.314.327,54	R\$ 8.194.200,76	R\$ 14.818.650,78
Incremento:	R\$ 6.624.450,02		

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 356/2021				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	7.248			
Valores:	R\$ 39.751.429,03	R\$ 11.187.910,85	R\$ 21.555.923,42	R\$ 1.582,85
Incremento real:	R\$ 10.368.012,57			
Incremento Projetado:	R\$ 10.369.595,42			

Quadro Resumo dos Parcelamentos

REFIS

Lei Complementar n.º 384/2023				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	17.979			
Valores:	R\$ 38.602.883,99	R\$ 12.227.633,45	R\$ 21.966.450,75	R\$ 2.269.469,69
Incremento real:	R\$ 9.738.817,30			
Incremento Projetado:	R\$ 12.008.286,99			
Destaca-se que a vantajosidade do Programa de Recuperação Fiscal, dar-se, à partir de 12 (doze) meses, a julgar que os valores vindouros de parcelamento serão superiores aos valores concedido de desconto, de modo, propiciando incremento real ao município.				

Quadro Resumo dos Parcelamentos
REFIS

Lei Complementar n.º 406/2025				
	Total Negociado	Desconto (Art. 14 LRF)	Arrecadação consolidada	Valores vincendos
Quantitativo:	7.318			
Valores:	R\$ 30.271.651,94	R\$ 10.034.214,34	R\$ 7.772.419,88	R\$ 21.118.641,55
Incremento real:	R\$ -2.261.794,46			
Incremento Projetado:	R\$ 18.856.877,09			
Destaca-se que a vantajosidade do Programa de Recuperação Fiscal, dar-se, à partir de 12 (doze) meses, a julgar que os valores vindouros de parcelamento serão superiores aos valores concedido de desconto, de modo, propiciando incremento real ao município.				

Ferraz de Vasconcelos, 11 de Novembro de 2025;

PEDRO PAULO
TEIXEIRA
JUNIOR:33328213
856

Pedro Paulo Teixeira Junior
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado digitalmente por PEDRO PAULO
TEIXEIRA JUNIOR:33328213856
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=29796279000143, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=
(em branco), CN=PEDRO PAULO TEIXEIRA
JUNIOR:33328213856
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.11 08:38:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N° 3109/2025

PROJETO DE LEI N° 0086/2025

PROCESSO N° 1275/2025

Autor do Projeto de Lei: Vereador Claudio Roberto Squizato - PV

“Dispõe sobre a regulamentação da instalação, manutenção, inspeção e operação segura de elevadores em edificações residenciais, comerciais e públicas no Município de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências.”

O Vereador Hodirlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele publica o seguinte Autógrafo,

A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

DECRETA

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para garantir a segurança, o funcionamento adequado e a manutenção periódica de elevadores instalados em edificações residenciais, comerciais e públicas no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 2º Todo elevador em funcionamento no Município deverá ser submetido a:

- I – manutenção preventiva semestral;
- II – inspeção técnica anual, com emissão de Laudo de Conformidade.

Art. 3º A manutenção e a inspeção deverão ser realizadas exclusivamente por empresa ou profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo – CREA/SP.

Art. 4º O Laudo de Conformidade previsto no inciso II do art. 2º deverá conter:

- I – identificação do equipamento e do local de instalação;
- II – data da inspeção e prazo de validade;
- III – descrição das condições de segurança;
- IV – nome e registro do responsável técnico.

Art. 5º O Laudo de Conformidade é o documento obrigatório comprobatório da inspeção anual, com validade máxima de 12 (doze) meses contados da data da inspeção.

Parágrafo único. O Laudo poderá conter ou ser acompanhado do Relatório de Inspeção Anual (RIA) ou documento equivalente, sem prejuízo das informações mínimas exigidas nesta Lei.

Art. 6º O Laudo de Conformidade previsto nesta Lei deverá ser:

- I – mantido pelo condomínio, síndico, administrador ou proprietário por prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- II – enviado, em formato digital, à Prefeitura Municipal para registro no sistema próprio, quando houver tal sistema, ou disponibilizado ao Poder Público sempre que solicitado;



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

III – afixado, em sua versão vigente, em local de fácil visualização, preferencialmente no quadro de avisos da portaria do edifício residencial, comercial ou público, ou disponibilizado por meio de QR Code no referido quadro que remeta ao documento válido.

Parágrafo único. Quando adotado o QR Code, este deverá remeter ao Laudo de Conformidade vigente em repositório eletrônico acessível; a indisponibilidade momentânea de rede não desobriga a guarda local do documento.

Art. 7º O responsável pelo edifício deverá afixar, no interior de cada cabine de elevador, aviso visível indicando:

- I** – data da última inspeção;
- II** – prazo de validade do laudo;
- III** – nome e contato da empresa responsável.

Art. 8º Deverão ser afixadas placas de orientação e segurança com as seguintes características mínimas:

I – Na lateral externa da porta de acesso ao elevador, placa contendo, no mínimo, o seguinte aviso:

“AVISO AOS PASSAGEIROS: Antes de entrar no elevador, verifique se a cabine se encontra parada neste andar.”

II – No interior da cabine, placa contendo, no mínimo, as seguintes normas de segurança ao usuário:

- a) capacidade máxima de passageiros e/ou de carga;
- b) informação de que crianças menores de 8 (oito) anos devem estar acompanhadas dos pais ou responsáveis;
- c) nome da empresa ou profissional responsável pelas manutenções preventiva e corretiva, com identificação de contato.

§ 1º As placas referidas neste artigo deverão ser confeccionadas em material acrílico ou metálico, nas dimensões mínimas de 25 cm x 17 cm, em caracteres legíveis e contrastantes.

§ 2º As informações deverão ser mantidas atualizadas, especialmente quando houver alteração de capacidade indicada pelo fabricante, de responsável técnico ou de empresa de manutenção.

§ 3º É vedada publicidade nas placas e avisos de que tratam os arts. 7º e 8º.

§ 4º Recomenda-se o uso de pictogramas e linguagem simples, sem prejuízo das informações obrigatórias.

Art. 9º O Poder Executivo definirá, por meio de Decreto, o órgão municipal competente para fiscalizar o cumprimento das disposições desta Lei, podendo requisitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos pertinentes.

Art. 10. Aplicam-se às inspeções e manutenções as normas da ABNT NBR 16083:2012, ABNT NBR NM 207 e ABNT NBR NM 313, bem como outras normas técnicas aplicáveis e suas eventuais atualizações.

Art. 11. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras cabíveis:

Avenida Dom Pedro II, 234 - CEP 08500-400 - Ferraz de Vasconcelos - SP



Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- Estado de São Paulo -

I – notificação com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;
II – multa de valor equivalente a 10 (dez) UFMs – Unidades Fiscais do Município, por elevador irregular, aplicada em dobro em caso de reincidência;
III – interdição imediata do equipamento em caso de risco iminente à segurança.

§ 1º Consideram-se infrações, para fins deste artigo, entre outras:

I – a ausência ou desatualização do Laudo de Conformidade/RIA;
II – a não afixação do laudo em local visível ou via QR Code;
III – a ausência das placas e avisos obrigatórios;
IV – a realização de manutenção/inspeção por profissional ou empresa não habilitada;
V – o descumprimento das normas técnicas aplicáveis.

§ 2º A interdição de que trata o inciso III do caput poderá ser revogada tão logo cessado o risco, mediante comprovação técnica idônea.

Art. 12. A fiscalização observará, no mínimo:

I – Auto de Infração com indicação do fato, dispositivo infringido e prazo para defesa;
II – defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias;
III – decisão fundamentada pela autoridade competente;
IV – recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, com efeito devolutivo.

§ 1º Considera-se reincidência a repetição de infração idêntica pelo mesmo responsável no prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º A interdição será formalizada por termo específico, podendo ser levantada mediante comprovação técnica idônea de eliminação do risco.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 14. Os responsáveis pelos elevadores disporão de 90 (noventa) dias para adequação às exigências desta Lei, contados da sua publicação.

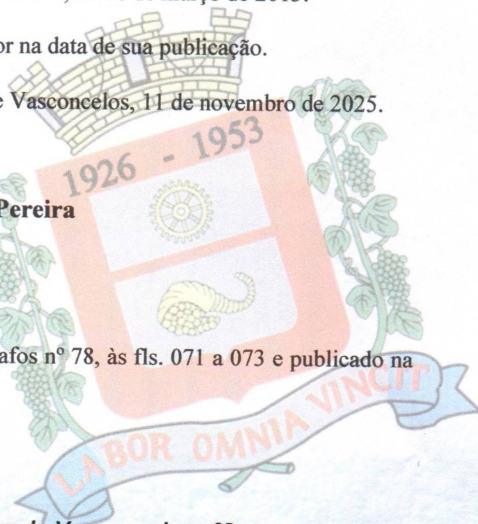
Art. 15. Fica revogada a Lei nº 3.158, de 06 de março de 2013.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 11 de novembro de 2025.


Hodorlei Martins Pereira
Presidente

Certifico e dou fé que foi registrado no Livro de Autógrafos nº 78, às fls. 071 a 073 e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.
Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo.





CÂMARA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

- Estado de São Paulo -

Portaria nº 6849, de 03/11/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares em pecúnia e gozo".

(Alan Borges de Melo – Assessor de Comissões – 15 dias a partir de 24/11/2025)

Portaria nº 6850, de 03/11/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares em pecúnia e gozo".

(Heverton de Almeida Silva – Motorista do Legislativo – 15 dias a partir de 1º/12/2025)

Portaria nº 6851, de 03/11/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares em gozo".

(Krisna Batista Ribeiro – Chefe de Divisão Interino – 15 dias a partir de 24/11/2025)

Portaria nº 6852, de 03/11/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares em gozo".

(Maria Aparecida Alves de Melo – Assessor Parlamentar – 15 dias a partir de 05/12/2025)

Portaria nº 6853, de 05/11/2025

"Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares em gozo".

(Jessica de Paula Lica – Assessor Parlamentar, 15 dias a partir de 24/11/2025)

Portaria nº 6854, de 03/11/2025

"Dispõe sobre a antecipação a concessão de férias regulamentares em pecúnia".

(José Roberto de Oliveira – Motorista do Legislativo – 15 dias)

Portaria nº 6855, de 05/11/2025

"Dispõe sobre a indenização de férias regulamentares".

(Alcrino do nascimento Junior – Diretor Geral Legislativo – 15 dias)

Portaria nº 6856, de 05/11/2025

"Dispõe sobre a convocação de servidor que especifica, para participação das sessões da Câmara Municipal".

(Gabriel Borges Fernandes – a partir de 05/11/2025)

Ato da Mesa nº 053, de 10/11/2025

"Suspende o expediente nas dependências da Câmara Municipal, na data que especifica".

(Dia 21/11/25 - que sucede o feriado de 20 de novembro do corrente)

Ato da Mesa nº 054, de 10/11/2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

Ferraz de Vasconcelos, 11 de novembro de 2025.
Secretaria Administrativa

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

☎ 4674-7813

ASSISTÊNCIA SOCIAL

☎ 4674-1393

ASSUNTOS JURÍDICOS

☎ 4674-7820

COMUNICAÇÃO SOCIAL

☎ 99802-3809 (Só WhatsApp)

CULTURA E TURISMO

☎ 4677-7238

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

☎ 4674-7870

DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL, RELAÇÕES COMUNITÁRIAS E FAVELAS

☎ 9 5284 - 8643

EDUCAÇÃO

☎ 4674-7902 | 4674-7906

ESPORTE E LAZER

☎ 4679-5940

FAZENDA

☎ 4674-7826 | 4674-7831

GOVERNO

☎ 4674-7855

MEIO AMBIENTE, VERDE E PROTEÇÃO ANIMAL

☎ 4678-2275

OBRAS

☎ 4674-7800 ramal: 7811

PLANEJAMENTO URBANO

☎ 4674-7806

SAÚDE

☎ 4678-2717

SEGURANÇA URBANA

☎ 4679-4334

SERVIÇOS URBANOS

☎ 4679-6861

TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

☎ 4674-4000

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-210

Telefone: 4674-7800

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Secretário de Comunicação Social:
José Domingos de Souza

Boletim Oficial do Município (BOM))

Criado pela Lei nº 2.645 de 17/10/2005 e
regulamentado pelo Decreto nº 5.894
de 16/02/2017

Jornalista Responsável

Jucelio Salvador - MTB/SP nº33848

Editor

João Vitor Carmona - MTB/SP nº 99078

Diagramador/Designer

Valberson Ricardo da Silva

Produção:

Secretaria de Comunicação Social (Secom)

Edição Eletrônica

Unidade Fiscal

do Município

2025

UFM R\$ 139,54

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Militar: 190

Guarda Civil Municipal: (11) 4677-3112

Samu: 192

Bombeiros: 193

Setor de Ambulância e Transporte

Sanitário: (11) 4674-7860

Ouvidoria: (11) 4674-7839

Fundo Social: 4678-4018

Defesa Civil: 199

Vigilância Sanitária/Zoonoses:

(11)4674-3458 e (11) 4676-6812

Iluminação Pública (GCL) : 0800 591 0459

Quer fazer um elogio, reclamação, denúncia ou
sugestão sobre a conduta da Guarda Civil
Municipal (GCM) entre em contato com a
Ouvidoria da GCM, na Rua Dom João VI, 513,
1º andar, Jardim Ferrazense.

VISITE NOSSAS REDES SOCIAIS

📷 @prefeituraferrazdevasconcelos

📍 Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br